DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 10653/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/545/2017
PROTOCOLO	: 1777788
ÓRGÃO	: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ROCHEDO – PREVROCHEDO
RESPONSÁVEL	: JANAINA BARETA FRARE LILLER
CARGO DA RESPONSÁVEL	: DIRETORA PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONCESSÃO – PENSÃO POR MORTE
BENEFICIÁRIA	: DERONDINA FERREIRA CINTRA (companheira)
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO

CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE – BENEFICIÁRIA – COMPANHEIRA – CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS – TEMPESTIVIDADE – REGISTRO.

Trata-se o processo de concessão de Pensão por Morte concedida à beneficiária **Sr.ª Derondina Ferreira Cintra**, na condição de companheira do ex-servidor **Sr. Jaime Fernandes**, aposentado, tendo como última lotação a Secretaria de Obras e Desenvolvimento.

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária, por meio da sua Análise ANA – DFAPGP – 846/2019, peça nº 12, e o ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR - 2ª PRC 10981/2019, peça nº 13, se manifestaram opinando pelo **REGISTRO** da presente pensão.

Vieram os autos a esta Relatoria para decisão.

Considerando o regular processamento dos autos, em observância ao comando inserto no artigo 112, inciso III, do RITCE/MS, **declaro** encerrada a instrução processual.

É O RELATÓRIO, PASSO À FUNDAMENTAÇÃO.

Examinados os autos, constato que a PENSÃO POR MORTE concedida à beneficiária Sr.ª Derondina Ferreira Cintra, na condição de companheira do ex-servidor Sr. Jaime Fernandes, encontra-se formalizada conforme os ditames legais, uma vez que foram apresentados os documentos pertinentes.

A Pensão foi concedida regularmente com fundamento no artigo 40, § 7º, I, da CF/88 c/c o art. 62, I, da Lei Complementar Municipal nº 041/2015, conforme Portaria 03/2017, publicada no Diário Oficial do Município, em 20 de janeiro de 2017, peça nº 5.

Conforme consta dos autos, a remessa de documentos foi tempestiva a esta Corte de Contas, de acordo com a Resolução Normativa nº 54/2016 do TC/MS.

ESPECIFICAÇÃO	DATA
Publicação	20/01/2017
Prazo de Entrega	17/03/2017
Remessa	07/02/2017

Diante do exposto, acolhendo a análise técnica e o Parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

I – Pelo **REGISTRO** da concessão de PENSÃO POR MORTE à beneficiária **Sr.ª Derondina Ferreira Cintra**, na condição de companheira do ex-servidor **Sr. Jaime Fernandes**, aposentado, tendo como última lotação a Secretaria de Obras e Desenvolvimento, com fulcro no artigo 34, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c artigo 11, inciso I do RITCE/MS;

II – Pela comunicação do resultado desta Decisão aos interessados, em obediência ao artigo nº 50 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012.

É a Decisão.

Determino a remessa dos autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2019.

Cons. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

Ass/Jac